



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 2771/PREF/2023

Araguari, 11 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 07/03/2023 - REQUERIMENTO: 594/2023 - OFÍCIO: 631/2023**
ASSUNTO: "Solicita o envio do requerimento 1305/2022 a esta casa de leis, Projeto de Lei que Institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do município de Araguari, a ser celebrado anualmente no dia 17 de Maio."
Vereador(es) autoria: **ANA LÚCIA RODRIGUES DO PRADO.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI

Assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES, Data: 11/09/2023 09:27 - Araguari-MG - CEP 38440-001

Código: 40f48cd83-d4a6-4b26-8567-b8011776c41e

(84) 3690-2080

@prefeituradearaguari

www.araguari.mg.gov.br



@PREFEITURADEARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0442/PGM/2023

Araguari, 06 de setembro de 2023.

DE: Procuradoria-Geral do Município

PARA: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Resposta de Requerimento do Poder Legislativo

AUTORIA: Vereadora ANA LÚCIA RODRIGUES DO PRADO

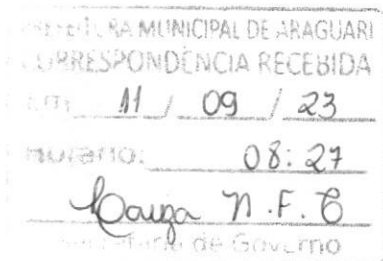
OBJETO: "Solicitar a Vossa Excelência, extensivo à Secretaria Municipal competente, o envio do requerimento nº 1.305 de 2022 a esta casa legislativa, que versa sobre o Projeto de Lei que institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do Município de Araguari, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio".

PROVIDÊNCIAS AO REQUERIMENTO: Em andamento. Informações prestadas à Secretaria Municipal de Governo, pela Procuradoria-Geral do Município.

Ilustríssimo Senhor Secretário de Governo,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, dirijo-me a Vossa Senhoria em atenção ao ofício nº 0171/SMGOV/2023 datado de 10 de março de 2023, cujo assunto versa sobre o ofício nº 631 de 2023 e Requerimento Legislativo nº 594 de 2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA RODRIGUES DO PRADO, que apresentou REQUERIMENTO com o seguinte teor:

"Solicitar a Vossa Excelência, extensivo à Secretaria Municipal competente, o envio do requerimento nº 1.305 de 2022 a esta casa legislativa, que versa sobre o Projeto de Lei que institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do Município de Araguari, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio".



Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Inicialmente, registro a importância e a relevância do trabalho construído ao longo dos últimos anos pela ilustre Parlamentar.

Em seguida, informo a Vossa Excelência que a matéria apresentada já foi superada tornando-se Lei Municipal nº 6.798 de 10 de agosto de 2023, que institui o "Dia do Influenciador Digital" no âmbito do Município de Araguari, a ser celebrado no dia dezessete de maio de cada ano, conforme segue cópia da referida lei em anexo.

Esperamos ter respondido de maneira satisfatória ao que foi requerido pelo ilustre Edil, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que venham a se fazer necessários.

Ao ensejo, reiteramos votos de elevada estima e consideração a Vossa Senhoria, extensivo aos servidores desta Secretaria e ao digníssimo Parlamentar subscritor deste requerimento.

Atenciosamente,

LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador Geral do Município

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001

Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br

Assinado digitalmente por LEONARDO FURTADO BORELLI, Data: 06/09/23 15:38

Código: eeaefac8-d1d4-429f-99b7-b887838e00ed



DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1681

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.798, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o "DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL" no âmbito do Município de Araguari, a ser celebrado, anualmente, no dia dezessete de maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL", no âmbito do Município de Araguari, a ser celebrado, anualmente, no dia dezessete de maio.

Art. 2º A data instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Gustavo Mori Ferreira

LEI Nº 6.799, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município de Araguari a permutar terreno com a União Federal, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a permutar o terreno do domínio público municipal, sem benfeitorias, com a área de 3.497,74 m² (três mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e quatro centésimos), situado nesta cidade, no Bairro Brasília, com frentes para a Avenida Comissão Crulls, Rua Emboabas e Alameda Eugênio Nasciutti, objeto da Matrícula nº 55.777, de 13 de julho de 2012, do Cartório de Registro de Imóveis local, sendo a permuta por terreno da União Federal, sem benfeitorias, com a área de 2.691,46m² (dois mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e seis centésimos), situado nesta cidade, à Avenida Comélia Rodrigues da Cunha, esquina com a Rua Patos de Minas e Rua Patrocínio, Bairro Santiago, objeto

da Matrícula nº 11.975, de 29 de abril de 1982, R-1-11.975, de 29 de abril de 1982, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Na área advinda da União Federal, anteriormente identificada, o Município de Araguari em atendimento à finalidade precípua da Administração Municipal, após concluída a permuta de que trata esta Lei, construirá no local uma Unidade Básica de Saúde para o atendimento da população.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal atribuiu o valor de R\$941.475,06 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) para o terreno deste Município, e para o terreno da União Federal, o valor de R\$920.999,81 (novecentos e vinte mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), conforme se vê pelos laudos que formam os anexos I e II a esta Lei.

Art. 4º A União Federal fica dispensada de efetuar a toma de R\$20.475,25 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a favor do Erário Municipal, relativa à diferença do valor de avaliação dos terrenos objetos da permuta.

Art. 5º Repula-se dispensada a licitação pública nos termos da alínea "c", do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos decorrentes da lavratura da respectiva escritura de permuta e seu inerente registro.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Levi de Almeida Siqueira

LEI Nº 6.800, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município de Araguari a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Grupo Semente Esperança, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Grupo Semente Esperança, para consecução de finalidade de

interesse público recíproco, objetivando a estruturação do trabalho desempenhado pela mencionada organização da sociedade civil no Município, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como ao disposto no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, e na Lei Orgânica do Município de Araguari.

Art. 2º O Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Araguari e a Associação Grupo Semente Esperança, será precedido de regular procedimento para sua celebração e formalização, nos termos definidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como ao disposto no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, onde estarão definidas as condições da respectiva parceria para a cessão de um servidor público municipal da área da ação social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de agosto de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Paulo Apóstolo da Silva

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 959/2023

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de D. A. de R. Jr., que apresenta quadro clínico de TEA e Epilepsia e encontra-se hospitalizado no UMC em Uberlândia, desde 21/07/2023, sem previsão de alta, necessitando da presença e apoio da mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº 5163/18;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30(trinta) dias, à servidora PATRICIA DE FÁTIMA

**DIÁRIO OFICIAL**

MUNICÍPIO DE ARAGUARI:16
829640000149

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2023.08.11 20:24:49 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araújo
Vice Prefeita
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG